



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.439/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, o emprego permanente mensalista de Diretor de Departamento Técnico Operacional, constante do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores, fica redenominado para DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERACIONAL.

Artigo 2º)- A partir desta data, ficam extintos os empregos permanentes mensalistas de Chefe de Seção - Técnica e de Supervisor de Água e Esgoto, constantes do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 3º)- A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passarão a constar no Anexo V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores:

- 01 SUPERVISOR DE ÁGUA E ESGOTO - REF. 31;
- 01 ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS - REF. 36;
- 01 ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDES - REF. 36;
- 01 ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO - REF. 36;
- 01 ENGENHEIRO AGRIMENSOR - REF. 43; e
- 01 ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERACIONAL - REF. 43.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

- continua às fls. 2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

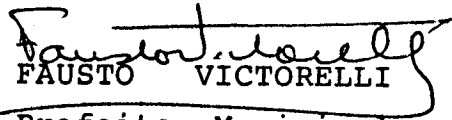
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração